

tigo 6º do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, em consonância com o Processo nº SEI-120001/003673/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros do Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas os seguintes servidores:

I - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Everton Rodrigues Medeiros, Subsecretário de Logística, ID Funcional 5099622-3; e
b) Heloisa Berto da Silva, Superintendente de Inteligência Logística, ID Funcional 5018317-6.

II - da Procuradoria Geral do Estado - PGE:

a) Denis Moreira Monassa Martins, Procurador, ID Funcional 4271771-0; e

b) Bruno Verzani, Procurador, ID Funcional 9999142-0.

III - da Controladoria Geral do Estado - CGE:

a) Luiz Ricardo Calixto, Auditor, ID Funcional 5006503-3; e
b) Jaime Almeida Paula, Auditor, ID Funcional 5015480-8.

IV - da Secretaria de Estado da Casa Civil:

a) Fernando Amâncio de Camargo, Subsecretário Adjunto de Administração, ID Funcional 5141979-3; e
b) Débora Peçanha Gonçalves, Superintendente de Contratos e Compras, ID Funcional 4362478-2.

Art. 2º - Ficam revogadas:

I - a Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 20, de 30 de agosto de 2022;

II - a Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 24, de 10 de janeiro de 2023; e

III - a Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 29, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023

EVERTON MEDEIROS
Subsecretário de Logística

Id: 2506866

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04.09.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº SEI-040083/000989/2023**,

PROCESSO E-04/211/13404/2021 - IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 237/243, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2506977

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.05.2023

***PROCESSO Nº SEI-040192/000183/2021** - INFOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E INFORMÁTICA EIRELI, - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 81/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (52164328), pela ocorrência parcial de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

*Republicada por incorreções no original publicado no DOERJ de 26 de maio de 2023.

DE 19.07.2023

***PROCESSO Nº SEI-040035/000114/2022** - VALE SA - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 130/2023 - SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (55385081), pela ocorrência parcial de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

*Republicada por incorreções no original publicado no DOERJ de 21 de julho de 2023.

Id: 2507001

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 04/09/2023

PROCESSO SEI-040192/001437/2022 - CONVENIÊNCIA E TRANSPORTES SÃO CRISTOVÃO LTDA - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 171/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (56313219), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000335/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 172/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (56995186), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040022/001277/2022 - OSORIO'S POSTO E SERVIÇOS LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 173/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (56865293), pela **ocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI E-04/211/013841/2021 - IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 174/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57070375), pela **ocorrência parcial de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040039/000091/2021 - IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 175/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57073967), pela **ocorrência parcial de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI E04/040/000030/2021 - AALBORG COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 179/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57279107), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040235/000490/2022 - GERALDO REIS - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 180/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (57304654), pela **ocor-**

rência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040036/000485/2021 - TELEFONICA BRASIL S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 181/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57456034), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040022/001305/2022 - RLJ BAR E RESTAURANTE LTDA EPP - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 186/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57758245), pela **ocorrência parcial de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040225/001781/2022 - CM HOSPITALAR S.A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 187/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (57832204), pela ocorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040225/002045/2022 - CM HOSPITALAR S.A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 188/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (57838552), pela ocorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040225/001976/2022 - CM HOSPITALAR S.A - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 189/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (57849832), pela ocorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040224/005581/2022 - PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 190/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58015487), pela ocorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000345/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 191/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58026556), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000350/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 193/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58027445), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000336/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 192/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58026412), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040192/001438/2022 - CONVENIENCIA E TRANSPORTES SÃO CRISTOVÃO LTDA - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 194/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58071240), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040036/000118/2022 - TELEFONICA BRASIL S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 195/2023 SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (57975622), pela **ocorrência parcial de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040091/001548/2022 - MESSER GASES LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 196/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58020287), pela ocorrência parcial de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040037/000147/2022 - PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 176/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (57099885), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84. Todavia, ressalta-se que, conforme expõe a referida promoção, há relação de prejudicialidade entre a subsistência do Auto de Infração e a decisão acerca do atendimento ou não às exigências da fiscalização, de forma que eventual inscrição em dívida ativa dependerá de verificação da plena exigibilidade do crédito tributário.

PROCESSO SEI-040040/000341/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 200/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58294659), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000351/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 202/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58299515), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000338/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 204/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58303693), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000343/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 206/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58343470), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040224/005132/2022 - R.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS EIRELI - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 198/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58149460), pela ocorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040022/001304/2022 - SÃO FRANCISCO DELIVERY LTDA - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 199/2023 - SEFAZ/AJUF/FAZ/DCC (58161297), pela **ocorrência parcial de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000348/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 201/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58290045), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000342/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 203/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58303479), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000344/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica,

sob os fundamentos da Promoção nº 205/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58304676), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000347/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 207/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58347740), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000349/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 211/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58431259), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000340/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 210/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58424087), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000346/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 212/2023 - SEFAZ/ASSJUR/DCC (58436040), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO SEI-040040/000339/2021 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 209/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (58416200), pela **inocorrência de identidade de litígios**, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2506986

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 14/08/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000394/2023 - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, SEI 56583507 de que os valores possuem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 9.970/2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de RITA DE CÁSSIA LANES PINHEIRO - CPF nº 680.856.487-68, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de auxílio funeral, no valor de R\$ 2.716,68 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Id: 2506750

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22/08/2023

***PROCESSO Nº SEI-040178/000005/2023** - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 58145660) de que os valores possuem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 9.970/2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de MARINHO BATISTA LIMA - CPF nº 025.839.107-36 relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias, no valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 10/05/2023.

Id: 2506749

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/181013/2010 - RALPH DOS SANTOS GUIMARÃES, Auxiliar de Fazenda Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1951426-3. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 06.02.2023.

Id: 2506723

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/557150/1993 - RALPH DOS SANTOS GUIMARÃES, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1951426-3 e matrícula nº 0.268.448-8. AUTORIZO, para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 80, inciso nº VII, do Decreto nº 2479/1979 a contagem em dobro de 06(seis) meses de Licença Prêmio não usufruídas pelo servidor, correspondente aos períodos de: 01.04.1988 a 30.03.1991 e de 31.03.1993 a 29.03.1998.

Id: 2506727

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 31/08/2023
PÁG. 6 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 497 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA PARA O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo Nº SEI 040161/008783/2023.

Onde se lê: ... ANEXO VII ... Gerência de Operações e Investimentos (GEROI), aprovada pelo Comitê de Investimentos (COMIN) e homologada pela Diretoria Executiva (DIREX), ...

Leia-se: ... ANEXO VII ... Gerência de Controle Interno e Auditoria (GERCIA) e homologada pela Diretoria Executiva (DIREX), ...

Id: 2506707

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675**

